



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
COMISSÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 265/2017 de 14/11/2017, neste ato representada pelo Presidente abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando que, no prazo regulamentar estipulado, houve apreciação de recursos interpostos por duas candidatas quanto aos gabaritos preliminares, os quais ficaram assim decididos:

I – Recurso da candidata Elisangela Lima de Moraes, referente a questão nº 04 da prova de português, relativa ao cargo de Professor Graduado 20H (Pedagogo), questionando que “estado” e “qualidade” não seriam substantivos, e sim adjetivos.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

- a) Por serem amplas as definições de substantivos, “estado” e “qualidade” também são considerados substantivos, classificados como substantivos abstratos, conforme demonstram as pesquisas feitas junto a sítios eletrônicos (sites) ligados à educação, tais como: infoescola.com e mundoeducacao.bol.uol.com.br.

II – Recursos da candidata Luciane Teixeira Damian de Sá, inscrita ao cargo de Professor Graduado 20H (Pedagogo), referente às seguintes questões:

II-A - Questão nº 02, da prova de português, em que a candidata questiona a ausência de sublinhados nos verbos a serem classificados, referidos no texto da pergunta, o que, segundo ela, seria um “erro que confunde e deixa incoerente a redação, comprometendo a credibilidade do processo avaliatório”.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pelas seguintes razões:

- a) O simples fato de os verbos não aparecerem sublinhados conforme inferia a pergunta, não interfere na compreensão e identificação desses verbos. Outrossim, espera-se que para tal grau de estudo seja de fácil compreensão a identificação dos verbos;
- b) O fato de não estar em destaque os verbos conforme pede a pergunta, não prejudica nenhum concorrente, pois a frase a ser analisada está clara, não comprometendo em nada a definição da resposta correta, fato este que, mesmo sublinhado, redundaria na mesma resposta.

II-B - Questão nº 05, da prova de português, em que a candidata questiona o que considera “erro grosseiro” com referência a palavra “nenhuma”, alegando que o correto seria “nenhum”, considerando o texto incoerente.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

- a) O alegado erro na grafia da palavra que consta do texto da pergunta não induz a um resultado diferente caso estivesse escrita verbalmente de maneira correta. A falha na correta descrição de uma única palavra para aplicação na frase não compromete nem muda o resultado para resposta final.

II-C - Questão nº 28, da prova de conhecimentos gerais, em que a candidata questiona sobre a alternativa de resposta quanto ao formato da Terra. A candidata recorrente alega que Pitágoras e seus seguidores teriam sido os primeiros a questionarem a forma da Terra. Alegou também que em 500 a.C. os Gregos faziam referência ao formato da Terra e não os Babilônios. Alegou ainda que atualmente, mesmo depois de todas as contribuições e estudos, as discussões sobre o real formato da terra não estaria definido, não existindo até o momento definição sobre seu formato, não tendo nesse sentido como afirmar.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

- a) Quanto à afirmação do formato da terra, historiadores das civilizações mais antigas já afirmavam que os Babilônios e também os egípcios tinham crença de qual era o formato da terra. Em pesquisa aqui anexada, pelo sítio eletrônico (site) de notícias UOL, fica claro que até mesmo em textos bíblicos existe a menção do formato da terra conforme a crença dos babilônios.

II-D - Questão nº 36, da prova de conhecimentos específicos, em que a candidata alega que a redação da alternativa de resposta correta não está completa e a redação estaria confusa, ficando de difícil compreensão e incoerente com o texto original.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

- a) A formação da pergunta não contempla a transcrição completa de cada inciso do artigo 206 da Constituição Federal, apenas cita de forma simples e direta uma característica do que contém no artigo 206, cujo mesmo anexamos a este edital complementar para comprovação, o que não compromete em nada no entendimento da resposta correta, não modifica a mesma, menos ainda alteraria o resultado caso fosse transcrito de forma completa.

Por fim, diante do acima exposto, a Comissão de Teste Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, em caráter definitivo, os **Gabaritos** referentes as provas realizadas no dia 08 de dezembro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul, na forma do Anexo Único deste Edital Complementar.

Parágrafo Único. Com a publicação na forma do *caput* deste artigo, os gabaritos passam a ser definitivos para efeito de correção das provas.

Art. 2º. Este Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017 entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2017, mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 14 de dezembro de 2017.

MOACIR LINO DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo